



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

Centro de custo: HBMSM80205

(2) Motivação/Justificativa:

O Departamento de Saúde da Brigada Militar atua a nível estadual cuidando da saúde do militar estadual e da família brigadiana. Suas principais estruturas físicas localizam-se em Porto Alegre, no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e em Santa Maria, no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM).

O Hospital da Brigada Militar de Santa Maria é um estabelecimento de saúde que presta serviços médicos, cirúrgicos, emergências, internações, todos essenciais à comunidade.

Como resultado dessas atividades, produzimos uma quantidade significativa de resíduos hospitalares, que incluem materiais potencialmente infecciosos, químicos perigosos e objetos cortantes.

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final de lixo infectante produzido junto ao Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

Em consequência do iminente término do contrato atual de prestação de serviços contínuos da empresa especializada que realiza o serviço de coleta, transporte e destinação do lixo hospitalar produzido pelo Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, vimos por meio deste, justificar a elaboração de novo processo licitatório, de modo a dar continuidade na prestação dos serviços do Hospital.





24120300142597



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

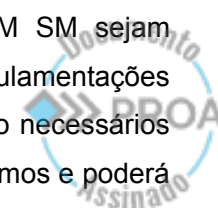
A coleta de resíduos infectantes é indispensável às atividades hospitalares, uma vez que sem a prestação desse serviço, ficaria impossibilitado de realizar a correta destinação de materiais infectantes e perfuro cortantes, que são produzidos pelo serviço hospitalar e odontológico do HBM SM, uma vez que o acúmulo de lixo, além de expor a salubridade do hospital como um todo, colocaria em risco a integridade das pessoas e do meio ambiente, ficando em desconformidade com a Legislação Vigente (ANVISA, CONAMA, fiscalização rotineira pela Vigilância Sanitária).

Em conformidade com orientações da OMS e ANVISA, os profissionais que manuseiam lixo hospitalar, devem ter o devido treinamento específico, além de utilizar equipamentos adequados e constante acompanhamento, treinamento e controle de sua saúde, motivo pela qual se faz necessário a contratação do serviço terceirizado. Em razão de não haver no HBM SM, efetivo com qualificação, preparo, nem meios necessários para o cumprimento deste trabalho específico, o qual já conta com a prestação dos serviços terceirizados.

Em consonância com normas da ANVISA, lixo hospitalar deve ser descaracterizado, passar por tratamento, antes do descarte em local adequado e licenciado para tal, serviço este que também é executado pela empresa especializada que realiza a coleta dos resíduos hospitalares.

A gestão adequada desses resíduos é fundamental para a segurança dos nossos pacientes, funcionários e do meio ambiente. A coleta, transporte, tratamento e destinação final inadequados desses resíduos podem resultar em riscos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo a propagação de doenças infecciosas e a contaminação do solo e da água.

Contratar uma empresa especializada na gestão de resíduos hospitalares nos permitirá garantir que os resíduos hospitalares produzidos no HBM SM sejam manuseados e descartados de maneira segura, de acordo com as regulamentações locais e nacionais. Essa empresa terá a experiência e o conhecimento necessários para tratar adequadamente os diferentes tipos de resíduos que produzimos e poderá





24120300142597



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

fornecer treinamento aos nossos funcionários sobre práticas seguras de descarte de resíduos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nos permitirá concentrar nossos esforços e recursos em nossa principal missão: fornecer cuidados de saúde de alta qualidade à nossa comunidade.

Portanto, é do interesse do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria contratar uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar. Importante ressaltar que o Contrato atual finda em 04 de dezembro de 2024

(3) Características técnicas:

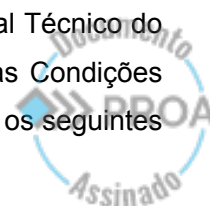
Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria:

- da classe I – Grupo “A”, Infectante, Grupo “E”, Perfurocortante, sendo que mensalmente poderá ser coletado até 700 Kg/mês;
- da classe Grupo “B” – Tóxicos e Químicos, periodicidade quando houver demanda por solicitação do HBM/SM, sendo que mensalmente poderá ser coletado até 30Kg/mês.

(4) Acordo de nível de serviço:

1.1 Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

1. (1,0 ponto): Assiduidade : A prestação do serviço deverá ser realizada, com a frequência semanal estipulada conforme contrato, sem quebra de continuidade.
2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;
3. (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura de comportamento no trato com colaboradores do Hospital na execução das tarefas;
4. (1,0 ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento da função de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários e legais;
5. (1,0 ponto): Relações interpessoais: - Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais;
6. (1,0 ponto): Qualidade de materiais e equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, com a devida qualidade que o serviço requer, à execução da coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares a serem recolhidos;
7. (1,0 ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme cronograma de duas vezes/semana, conforme demanda, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

8. (1,0 ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs e EPC, necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral;

9. (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;

10. (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: As demandas terão um tempo máximo de 24 horas da solicitação para seu atendimento e a devida resolução. A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida Fator de Desconto da Fatura

NOTA FINAL > 8 pontos 0,00%

NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos 1,50%

NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos 3,00%





24120300142597



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos 4,50%

NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos 6,00%

NOTA FINAL < 4 pontos 7,50%

(5) Das regras de sustentabilidade:

Deverá ser observada Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 08/2020, Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul em 2 de Setembro de 2020.

(6) Condições Gerais:

- Deverá ser observado o previsto na NR 6, NR32 e NBR 12810 no que tange ao descritivo dos EPIs, para atender as necessidades da prestação do serviço, tais como: uniforme, luvas, botas, gorro, máscaras, óculos, avental, carros de coleta;
- Os funcionários responsáveis pela realização dos serviços deverão estar devidamente uniformizados, conforme NBR 12810/93, bem como devem estar devidamente identificados com crachá da empresa, com dados do funcionário e a função;

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Luis Carlos Chorazje **Adamatti – Maj. QOES**

Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde





24120300142597

Nome do documento: termo de referencia retificado em 01 10 2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

03/10/2024 12:43:30

